



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

## DECRETO Nº 12.253/2021

### INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a Lei Federal nº 10.836/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/04, Lei do Programa Bolsa Família, que embasa legalmente a formação do Comitê Intersetorial Municipal;

Considerando que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/04.

**Art. 2º** - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos- SEASDH;

II - Secretaria Executiva de Saúde - SESA;

III - Secretaria Executiva de Educação - SEED;

**Parágrafo Único** - Cabe aos gestores das secretarias municipais designarem os respectivos representantes para o comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa família será coordenado pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

**Art. 4º** - A responsabilidade deste Comitê será de:

I - Elaborar em conjunto com a Gestão da SEASDH, o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família, em conformidade com o Manual de orientações do IGD-M PBF;



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

## Secretaria Executiva de Administração

**II** - O plano de aplicações deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMASA;

**III** - Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;

**IV** - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

**V** - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

**VI** - Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;

**VII** - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

**VIII** - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos;

**IX** - Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;

**X** - Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

**XI** - Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;

**XII** - Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

**XIII** - Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

**Art. 5º** - O Comitê reunir-se-á a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 16 de junho de 2021.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

  
**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração